



PROTOCOLO nº 0315/2018
Fls. _____ Livro _____ Horas _____
Rio Bananal - ES Em 20.09.2018
Funcionário _____

**Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo**

Ofício GAB nº. 197 /2018

Rio Bananal - ES, 18 de Setembro de 2018.

Assunto: Encaminha – Projeto de Lei
Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, e de seus ilustres pares, o presente **Projeto de Lei Ordinária nº. 1601/2018**, que “**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA COBERTURA DE DESPESAS REFERENTES À CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE RIO BANANAL E LINHARES, PARA EFEITO DE ADESÃO AO PROGRAMA ESTADUAL DE GESTÃO INTEGRADA DA SAÚDE REGIONAL, DENOMINADO REDE CUIDAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

Na expectativa de contar com a participação dessa Egrégia Casa de Leis, esperamos que o projeto de Lei em tela, seja apreciado, discutido e aprovado EM CARÁTER DE URGÊNCIA, dada a relevância do assunto.

No ensejo, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres pares protestos de alta estima e distinta consideração.


FELISMINO ARDIZZON
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI

MD. Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal – ES.



**Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo**

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando a apreciação deste plenário, o **Projeto de Lei Ordinária nº. 1601/2018**, que **“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA COBERTURA DE DESPESAS REFERENTES À CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE RIO BANANAL E LINHARES, PARA EFEITO DE ADESÃO AO PROGRAMA ESTADUAL DE GESTÃO INTEGRADA DA SAÚDE REGIONAL, DENOMINADO REDE CUIDAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Estamos encaminhando a essa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei em anexo, que Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente.

Considerando a Lei Estadual nº 10.733 de 19 de setembro de 2017 que institui a Política Estadual de Organização da Atenção à Saúde - Rede Cuidar que prevê a implementação de 5 centros de consultas e exames especializados que funcionam na lógica da integralidade do cuidado, com acesso regulado pela Atenção Primária à Saúde (APS), objetivando a melhoria do atendimento na rede de serviços de saúde;

Considerando a importância da implantação das atividades da Rede Cuidar no Polo localizado no Município de Linhares, onde conforme Resolução nº 047/2018/SESA, ficou definido o valor anual per capita de R\$ 4,61 (Quatro reais e sessenta e um centavos), a título de parcela municipal para uma população de 19.457 conforme senso IBGE 2017, resultando em R\$ **R\$ 89.696,77 (oitenta e nove mil seiscentos e noventa e seis reais e setenta e sete centavos)**.

Considerando a Resolução CIB nº 002/2018 publicada pela Secretaria de Estado da Saúde - SESA, e suas alterações posteriores e considerando que o Conselho Municipal de Saúde aprovou o Projeto da Rede Cuidar de Linhares.

Encaminhamos o Projeto de Lei na expectativa de contar com a participação dessa Egrégia Casa de Leis representada pelos Ilustríssimos Vereadores na apreciação, discussão e aprovação desta Lei, EM CARÁTER DE URGÊNCIA.

Diante disso, contamos mais uma vez com a compreensão e apoio dos nobres Vereadores para apreciação e aprovação do presente Projeto EM CARÁTER DE URGÊNCIA.



**Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo**

É a justificativa.

Atenciosamente,


FELISMINO ARDIZZON
Prefeito Municipal



PROTOCOLO nº 0316 / 2018
Fls _____ Livro _____ Horas _____
Rio Bananal - ES Em 20 / 10 / 2018
Funcionário _____

Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 1601, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA COBERTURA DE DESPESAS REFERENTES À CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE RIO BANANAL E LINHARES, PARA EFEITO DE ADESÃO AO PROGRAMA ESTADUAL DE GESTÃO INTEGRADA DA SAÚDE REGIONAL, DENOMINADO REDE CUIDAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito especial, no Orçamento/2018, no valor de **R\$ 22.424,22 (Vinte e dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos)**, para cobertura de despesas previstas para os meses de outubro, novembro e dezembro de 2018, referentes à celebração de Termo de Cooperação entre os Municípios de Rio Bananal e Linhares, para efeito de adesão ao Programa Estadual de Gestão Integrada da Saúde Regional, denominado REDE CUIDAR e dá outras providências, ficando criada a seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL

070 - Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal
001 - Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal
10 - Saúde
302 - Assistência hospitalar e ambulatorial
0015 - Atenção a Saúde
2.241 - Contratação de Serviços de Saúde Complementar a Rede Pública
334239 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Art. 2º Para o cumprimento orçamentário de que trata o artigo anterior, fica suprimido o valor de **R\$ 22.424,22 (Vinte e dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos)**, na seguinte dotação orçamentária:

070 - Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal



Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

001 – Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0015 – Atenção a Saúde

2.175–Aquisição de Medicamentos Usados em Unidades Sanitárias de Saúde

339030–Material de Consumo – Fonte 1203

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer alteração no PPA (Plano Plurianual 2018 - 2021), na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e na LOA (Lei Orçamentária Anual) vigentes, para inclusão das despesas previstas no art. 1º da presente lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de Setembro de 2018.


FELISMINO ARDIZZON

Prefeito Municipal